



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	02030000626/19	08/10/2019 16:38:25	CENTRO OPERACIONAL CUR

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00273372-3 / JOÃO DE DEUS BRANDÃO	2.2 CPF/CNPJ: 105.662.016-15	
2.3 Endereço: RUA GUARANI, 706 B	2.4 Bairro: VILA NOVA	
2.5 Município: CURVELO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.790-000
2.8 Telefone(s): (38) 3722-4685	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00273372-3 / JOÃO DE DEUS BRANDÃO	3.2 CPF/CNPJ: 105.662.016-15	
3.3 Endereço: RUA GUARANI, 706 B	3.4 Bairro: VILA NOVA	
3.5 Município: CURVELO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.790-000
3.8 Telefone(s): (38) 3722-4685	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Alvorada	4.2 Área Total (ha): 96,3523		
4.3 Município/Distrito: INIMUTABA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 36685	Livro: 2	Folha:	Comarca: CURVELO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 568.800	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.929.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 50,84% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	96,3523
Total	96,3523
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Agricultura	0,9111
Pecuária	24,0644
Outros	4,7935
Infra-estrutura	0,3671
Nativa - sem exploração econômica	66,2162
Total	96,3523

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
569400	7929600	SAD-69	23K	Campo Cer	19,4505
Total					19,4505
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					10,3872
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural				613,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural				613,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					15,2900
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	569.022	7.929.306	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto				Especificação	Área (ha)
Infra-estrutura				Implantação de usina fotovoltaica	15,2900
Total					15,2900
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				62,13	M3
SUCUPIRA				27,67	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI		Pequizeiro e Gonçalo-alves		41,52	M3
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.		Frutíferas, jatobá e canafistula		41,58	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Alta e muito alta..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito alta..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. HISTÓRICO:

- Data da formalização: 08/10/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 14/02/2020
- Vistoria: 13/12/2019
- Acompanhantes da vistoria: Daniel Junio de Miranda - Analista Ambiental do NAR Curvelo.

2. OBJETIVO:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 15,29 hectares para fins de implantação de usina solar fotovoltaica de 5,0 MW (atividade E-02-06-2).

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Trata-se de requerimento para intervenção ambiental feito em nome de João de Deus Brandão (CPF: 105.662.016-15).

A Fazenda Alvorada está localizada no município de Inimutaba e é composta pelas matrículas no 36.684 e 36.685, estando registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo em nome de João de Deus Brandão (CPF: 105.662.016-15) e outra. O imóvel possui área total de 111,1634 hectares.

Foi apresentada a declaração de dispensa de licenciamento ambiental protocolo número: 80525615/2019 emitida pelo SISEMA (folha 130 do processo administrativo).

4. CAR

Foi apresentado o Recibo do CAR número: MG-3131109-BDED.6092.925B.4116.BB15.B020.66D8.4F5F que diz respeito às matrículas 36.684 e 36.685.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA - PUP

O Plano de Utilização Pretendida Simplificado foi elaborado pela Bióloga Laura Zandonaide Galuppo, CRBIO: 112440/04, ART 2019/06816, cabendo destaque para os seguintes pontos:

- Meio Biótico:

O imóvel está inserido no bioma Cerrado, sendo a poligonal de interesse para implantação do empreendimento composta por vegetação característica das fitofisionomias de campo cerrado e cerrado. Foi relatada a ocorrência de 36 espécies distintas no local, dentre elas: pequiheiro - Caryocar brasiliense, Gonçalo Alves - Astronium fraxinifolium, sucupira preta - Bowdichia virgilioides, jatobá - Hymenaea stignocarpa, cagaita - Eugenia dysenterica, murici - Byrsonima verbascifolia, dentre outras. Cabe ressaltar que algumas dessas espécies são protegidas por lei.

- Meio Físico:

O local onde está sendo requerida a intervenção possui topografia caracterizada como plana e ondulada possuindo elevações rochosas de toá, estando situada na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e na microbacia de drenagem do Ribeirão Santo Antônio, afluente da margem esquerda do Rio das Velhas. O solo encontrado é caracterizado como Cambissolo háplico Tb Distrófico.

-Impactos ambientais:

De acordo com o PUP os impactos ambientais são: risco de surgimento de processos erosivos devido a cortes/aterro do terreno; retirada de matéria orgânica do horizonte superficial; compactação e impermeabilização do solo; perda da variabilidade genética e de espécies úteis pela supressão de vegetação e redução do forrageamento para a fauna local.

-Medidas mitigadoras:

Foram elencadas no PUP (folhas 110 e 111 do processo administrativo) as seguintes medidas mitigadoras: cumprimento das normas e leis vigentes sobre controle ambiental na implantação da obra; estocagem da camada superficial do solo que seja removida para posterior utilização na recuperação de áreas degradadas; adoção dos cuidados necessários para evitar mortandade de animais silvestres; a supressão de vegetação deverá ocorrer em sentido único para facilitar deslocamento da fauna; supressão de vegetação deverá ser acompanhada por equipe técnica específica e habilitada para realizar eventuais resgates de fauna e de ninhos; implantação de rede de drenagem superficial eficiente na área do canteiro de obras; proibição do uso de fogo nas atividades de limpeza da área e repasse de ações direcionadas à educação ambiental aos funcionários.

6. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Conforme análise feita na plataforma IDE/SISEMA em 16/12/2019, a área de intervenção requerida não está inserida dentro de unidades de conservação nem mesmo em zonas de amortecimento.

7. CENSO FLORESTAL

Conforme metodologia descrita no PUP, foi realizado o censo 100% e todos os indivíduos arbóreos com DAP superior a 5 cm foram medidos e analisados. O volume dos indivíduos foi calculado com base na equação disponibilizada pelo CETEC em 1995 para a fisionomia de cerrado sentido restrito. A análise fitossociológica apontou a ocorrência de 613 indivíduos distribuídos em 36 espécies e 14 famílias botânicas, perfazendo aproximadamente 40 árvores por hectare. Foram identificados, dentre outros, indivíduos de

pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), sucupira preta (*Bowdichia virgiloides*) e gonçalo-alves (*Astronium fraxinifolium*), tendo sido o rendimento lenhoso total da intervenção calculado em 172,9 m³, sendo 11,8308 m³ de pequi, 74,4859 m³ de espécies de uso nobre (gonçalo-alves, sucupira preta, canafístula e jatobá), 24,4489 m³ de espécie frutífera (cagaita e murici) e 62,1344 m³ de lenha.

Cabe ressaltar que foi informado que a supressão não envolverá destoca. Dessa forma, os volumes acima descritos referem-se apenas ao rendimento lenhoso da parte aérea dos indivíduos arbóreos.

8. RESERVA LEGAL

Na certidão do imóvel de matrícula 36.685 (de área total igual a 96,35,23 hectares) foi averbada em 07/01/2013 reserva legal correspondente a 19,45,05 hectares. Já na certidão do imóvel de matrícula 36.684 (de área total igual a 14,81,11 hectares) consta a averbação de 3,09,87 hectares averbados na matrícula 36.685, receptora da 36.684. Dessa forma, existem averbados em cartório 22,54 hectares de reserva legal.

Conforme análise das imagens aéreas disponíveis para o local, é possível inferir que a reserva legal permanece estável desde 2013, sendo caracterizada por árvores dispostas de forma esparsada e solo exposto.

Cabe ressaltar que conforme declaração do CAR (recibo: MG-3131109-BDED.6092.925B.4116.BB15.B020.66D8.4F5F) a área destinada a reserva legal possui 24,0226 hectares.

9. ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme PUP elaborado pela Bióloga Laura Zandonaide Galuppo, CRBIO: 112440/04, ART 2019/06816, não existem áreas de preservação permanente na área diretamente afetada pelo empreendimento que se pretende instalar.

10. COMPENSAÇÃO POR CORTE DE PEQUI

O explorador informou que a compensação pelo corte dos pequizeiros se dará mediante recolhimento de 100 UFEMG's por indivíduo a ser suprimido (folhas 132 a 134 do processo administrativo). Conforme censo florestal apresentado foram identificados 31 indivíduos de *Caryocar brasiliense* na área de intervenção, perfazendo um total de 11,83088 m³ de lenha da parte aérea.

11. ANÁLISE DO IDE-SISEMA

A partir de consulta realizada na plataforma IDE-SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de MG instituída pela Resolução Conjunto SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2466/2017) na data de 16/12/2019 para o polígono de intervenção, foram constatados os seguintes pontos:

-muito alta potencialidade de ocorrência de cavidades; muito alta vulnerabilidade natural; muito alta e alta prioridade para conservação, muito alta, alta e baixa prioridade para recuperação, alta prioridade para conservação da flora; média, alta e muita alta prioridade para conservação.

Em virtude da "muito alta" potencialidade de ocorrência de cavidades constatada no IDE, foi solicitada apresentação de manifestação de responsável técnico acerca da possibilidade de ocorrência de cavidades na área de intervenção. Conforme Laudo de Prospecção Espeleológica apresentado pela engenheira ambiental Renata Carolina Fonseca Chaves CREA-MG 191957/D, ART 1420200000005821561, a área do empreendimento não apresenta feições espeleológicas em superfície. (folhas 145 a 170 do processo administrativo).

12. UTILIDADE PÚBLICA

Conforme documentação emitida pela Procuradoria do Instituto Estadual de Florestas e também pela Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia do referido Instituto anexada ao processo (folhas 249 e 250 do processo administrativo), a atividade pretendida é caracterizada como de utilidade pública nos termos do artigo 3º, I, "b" da Lei Estadual No 20.922/2013.

13. VISTORIA E ANÁLISE TÉCNICA

No dia 16/12/2019 a equipe do NAR Curvelo esteve na área requerida para implantação do empreendimento. Na oportunidade foi percorrida grande parte da área de intervenção requerida e também conferido parte do censo florestal apresentado. Foi constatada a necessidade de ajustes no estudo volumétrico e os novos relatórios foram protocolados em 04/02/2020. Trata-se de área antropizada caracterizada pela ocorrência de pastagem com árvores isoladas, em alguns pontos havendo também trechos de solo exposto. Foram observados indivíduos de pequizeiro e gonçalo-alves no local. Não foram observadas áreas de preservação permanente no polígono de intervenção apresentado.

Das espécies identificadas pelo censo florestal apresentado, apenas o pequizeiro possui restrição de corte. No entanto, sua supressão é prevista nos termos do inciso I do artigo 2º da Lei Estadual No 20.308/2012 tendo em vista a caracterização do empreendimento que se pretende implantar como sendo de utilidade pública (folhas 249 e 250 do processo).

CONCLUSÃO

- Considerando a declaração de dispensa de licenciamento ambiental protocolo número 80525615/2019 apresentada pelo empreendedor e juntada aos autos na folha 130 do processo administrativo;
- Conforme enquadramento da atividade pretendida como sendo de utilidade pública de acordo com documentação juntada aos autos nas folhas 249 e 250 do processo administrativo;

- Considerando as informações prestadas pelo responsável técnico no Plano de Utilização Pretendida:

A equipe técnica sugere o deferimento da solicitação de intervenção para corte de 613 árvores isoladas nativas vivas em 15,29 hectares para fins de usina solar fotovoltaica na Fazenda Alvorada, observadas todas as medidas mitigadoras propostas pelo explorador, bem como as condicionantes elencadas neste laudo técnico.

14. CONDICIONANTES

-Executar todas as medidas mitigadoras elencadas no PUP (prazo: durante toda a validade do DAIA e operação do empreendimento);

-Apresentar um programa de recuperação ambiental para a área de reserva legal do imóvel contendo cronograma de execução (prazo: 60 dias após a emissão do DAIA).

-Executar todas as medidas mitigadoras elencadas no PUP (prazo: durante toda a validade do DAIA e operação do empreendimento);

-Apresentar um programa de recuperação ambiental para a área de reserva legal do imóvel contendo cronograma de execução (prazo: 60 dias após a emissão do DAIA).

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDREA BRANDÃO ANDRADE - MASP: 1149341-8 _____

DANIEL JUNIO DE MIRANDA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER